**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Fixa o subsídio dos secretários municipais para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.

**RODRIGO MUSTEFAGA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço saber** a Câmara Municipal no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os Secretários Municipais perceberão mensalmente, a título de subsídio, durante o quadriênio que vai do ano de 2025 a 2028, a importância de R$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais).

**Parágrafo Único** - Os subsídios mensais serão pagos nas mesmas datas que o pagamento dos vencimentos dos servidores municipais.

**Art. 2º** - Os subsídios fixados no artigo 1º poderão sofrer reajuste mediante lei específica, nos termos da lei.

**Art. 3º** - Os secretários Municipais gozarão férias anuais de 30 (trinta) dias, acrescidos de 1/3.

**Art. 4º** - Fica assegurado aos Secretários Municipais, o recebimento do 13º, remuneração, na mesma data em que for pago o décimo-terceiro salário aos servidores do Município, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal.

**Art. 5º** - Aplicam-se aos Secretários Municipais, no que couber, as demais normas estatutárias, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas à seguridade social.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na lei de meios.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, este Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ÁUREA/RS,**

**aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.**

**RODRIGO MUSTEFAGA**

**Vereador Presidente**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2024**

O presente Projeto de Lei, de iniciativa da Câmara de Vereadores tem por finalidade fixar os subsídios dos Secretários Municipais para a legislatura subsequente, qual seja 2025/2028.

Conforme dispõe a Constituição Federal, em seu Art. 29, incisos V e VI, compete a esta Colenda Casa Legislativa a fixação de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Encaminhamos à apreciação desse Egrégio Poder o Projeto de Lei Legislativo que visa fixar os subsídios mensais dos Secretário Municipais e, neste momento, o que se propõe é uma redução dos atuais valores, sobretudo em face da crise financeira que deverá continuar por longo período em razão da redução de receitas decorrente da tragédia das enchentes que assolou nosso Estado.

Do que se visualiza o Estado do Rio Grande do Sul deverá operar em modo de crise por um período longo, tal cenário nos faz refletir sobre a melhor maneira de cumprimento das metas orçamentárias e financeiras.

Temos que a proposta apresentada, com a redução dos atuais valores, contempla o interesse público local.

Lembramos por fim, que a matéria deve necessariamente, nos termos do texto constitucional ser apreciada antes do pleito eleitoral, razão pela qual o presente projeto é submetido ao plenário, desde já manifestando nossa confiança na compreensão de Vossas Excelências com a aprovação do presente Projeto de Lei.

RODRIGO MUSTEFAGA

Vereador Presidente